

LEI N°- 624

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando a municipalizar as duas classes de Pré-Escola que funcionam na Escola Estadual "Maurício Zákhia", município de Ijaci.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de dezembro de 1995.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal